

**LEI N.º 3032/2012**

EMENTA: Revoga e dá outras providências a Lei nº 2.025/2009 - Cria e regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Pesqueira.

A **Prefeita do Município de Pesqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade e gênero, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º.** São atividades da Coordenadoria:

- I – assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II – implementar campanhas educativas e anti-discriminatórias;
- III – elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;
- IV – articular, promover e executar programas de cooperação com organizações públicas e privadas;
- V – articular, promover e executar a política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;
- VI – demais atividades que se fizerem necessárias para a efetivação e proteção dos direitos da mulher.

**Art. 3º.** Para a execução das atividades indicados no artigo anterior, fica determinada a composição da estrutura da coordenadoria, com os seguintes cargos:

- I – 01 (um) cargo de Coordenador (a) – CC14;
- II – 01 (um) cargo de Assessor (a) – CC15;
- III – 01 (um) cargo de Assistente de Apoio Técnico – CC16.

**Parágrafo Primeiro** – A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres fica subordinada diretamente ao Gabinete da Prefeita, correndo por conta das dotações específicas do referido órgão as despesas decorrentes desta Lei, conforme quantitativos, simbologia e vencimentos indicados no anexo único.

**Art. 4º.** No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas as cabíveis colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

**Art. 5º.** A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

**Art. 6º.** O conteúdo do presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Fica revogada as disposições contidas na Lei nº 2.025 de 14 de maio de 2009.

Pesqueira, Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2012



**CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS QUE INTEGRARÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	Coordenador (a) Municipal de Políticas para as Mulheres	CC-14	R\$ - 1.795,78
01	Assessor (a) da Coordenadoria	CC-15	R\$ - 1.077,46
01	Assistente de Apoio Técnico	CC-16	R\$ - 802,12